



Câmara Municipal de Mondim de Basto

ACTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO DE 2010. -----

Aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dez, reuniu-se na Sala de Reuniões desta Câmara, o Executivo Camarário, composto pelo Presidente da Câmara Municipal Prof. Humberto da Costa Cerqueira e pelos Senhores Vereadores Prof. Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa; Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado; Dr. António Augusto Machado Ferreira Brito e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro. -----

Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado e Dr. Augusto de Brito. -----

PRESENCAS: -----

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe da D.O.P.L.; a Chefe da DAF, o Secretário e o Chefe do GAP e o Chefe da DJC, que secretariou a presente reunião, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do artº 92º nº 2 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO. -----

Pelas dez horas o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

Justificação da falta dos Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado e Dr. Augusto de Brito. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que os Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado e Dr. Augusto de Brito, por motivos profissionais se encontravam impossibilitados de comparecer à presente reunião. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade justificar as faltas dos Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado e Dr. Augusto de Brito. -----

1º - Resumo diário da tesouraria do dia 5 Março de 2010. -----

Presente o resumo diário da tesouraria do dia 5 de Março de 2010, que apresenta um saldo orçamental no valor de € 297 503.39 e um saldo de operações de tesouraria no valor de € 43 491.32. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

2º - VIII Mini Clássica Vila Real – Alto da Nossa Senhora da Graça. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“O Grupo de Cicloturismo Bila Biker’s, Ciclismo e BTT, contactou a Câmara Municipal no sentido de solicitar apoio logístico para a realização da prova denominada Mini Clássica Vila Real Alto da Senhora da Graça. --

A prova irá realizar-se no dia 8 de Agosto de 2010. -----

A julgar pelos anos anteriores, trata-se de um dia de muito movimento no concelho, dada a participação de centenas de ciclistas, que vêm visitar e desfrutar da beleza e do bem receber que o nosso concelho lhes proporciona.

Assim, nos termos da al. b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um subsídio de 100 € a este grupo.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade disponibilizar as instalações solicitadas e participar financeiramente a iniciativa com € 100.00. -----

3º - Escritura de Justificação Notarial – Casa da Eira. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“A Câmara Municipal está a preparar uma candidatura comunitária tendo em vista a recuperação da Casa da Eira, no âmbito do Projecto de Regeneração Urbana do Núcleo Histórico e da Vila de Mondim de Basto. --

Para instruir o processo de candidatura é obrigatória a junção de documento que prove a titularidade do imóvel na entidade promotora da mesma, a Câmara Municipal. -----

No entanto, não existe escritura pública nem registo do referido imóvel em nome da Câmara Municipal, pelo que terá de ser realizada uma escritura de justificação notarial, como forma de dotar a Câmara de documento bastante para prova do seu direito de propriedade. -----

A usucapião é uma das formas de aquisição da propriedade, nos termos do artigo 1316º do Código Civil. -----

Assim, nos termos da al. f) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara deliberar sobre a aquisição de imóveis, pelo que solicito autorização para diligenciar a realização da escritura de justificação notarial, para posterior registo do imóvel na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a escritura de justificação notarial e promover todos os actos que se julgue pertinentes para lograr o registo predial do prédio supra descrito.

4º - Solicitação de lugares no novo recinto da feira. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Encontra-se na minha posse um pedido de Avícola Cabeceirense a solicitar a mudança de lugar no recinto da feira, nomeadamente do lugar 128 para o 124. -----

Por sua vez, existe também a pretensão de outra feirante – Avirefojos - do mesmo ramo no sentido de mudar do lugar 129 para o 123. -----

Ora sucede, que os lugares 128 e 129 foram criados no recinto da feira, propositadamente para estas duas feirantes, em virtude de inimizades instaladas entre ambas. -----

Os lugares 128 e 129 dispõem de melhores condições de instalação destas duas feirantes, seja ao nível de espaço, seja ao nível de isolamento higiénico sanitário. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal indefira estas duas pretensões de mudança de lugar.” -----

Apreciado o assunto, e, considerando que os lugares 128 e 129 são os que melhor se adequam para a comercialização dos produtos daquelas duas feirantes, foi deliberado por unanimidade indeferir as duas pretensões de alteração de lugar. -----

5º - Acções sanitárias a efectuar nas explorações dos produtos pecuários. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Na sequência da informação que me foi dirigida pela Médica Veterinária Municipal (em anexo) relativamente ao Programa Nacional de Saúde Animal e à necessidade de controlo de doenças dos animais, constatámos que existe o sério risco de, em face da crise económica que



Câmara Municipal de Mondim de Basto

atravessamos, os agricultores e pecuaristas abandonarem as suas actividades de subsistência, por não possuírem capacidade económica para custear as acções de controlo das doenças; ou, o risco ser colocada em causa a Saúde Pública, em virtude de os mesmos, pura e simplesmente, não executarem as acções de controlo. -----

O Serviço Oficial que leva a cabo estas acções no concelho de Mondim de Basto é a Organização de Produtores Pecuários (OPP) de Basto. -----

Assim, por força da al. c) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos em parceria com entidades competentes da Administração Central, pelo que proponho a celebração de um Protocolo com a OPP de Basto, no sentido de esta garantir na execução das medidas de controlo aos agricultores e pecuaristas do concelho, sendo as despesas que a estes cabem custeadas pela Câmara Municipal.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, e conceder poderes ao senhor presidente para negociar e subscrever um protocolo com a OPP de Basto, no sentido de esta garantir na execução das medidas de controlo aos agricultores e pecuaristas do concelho, sendo as despesas que a estes cabem custeadas pela Câmara Municipal. -----

6º - Transmissão de acções da Rebat. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“O Decreto-Lei nº 235/2009, de 15 de Setembro, constituiu a Sociedade Resinorte – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, e



Câmara Municipal de Mondim de Basto

determinou a alienação do diferencial das acções que detemos na Resinorte e na REBAT. -----

O objectivo, segundo a EGF, para evitar que o capital social da nova empresa seja demasiado elevado, é transferir a titularidade de 25.399 acções da Classe A do valor nominal de 1€ cada para a EGF, que por sua vez alienará aos novos accionistas AMAVE e AMVDN, pelo seu valor nominal. -----

O valor € 25.399.00 resulta do diferencial das acções que a Câmara detém na Resinorte (58.472) e na REBAT (33.073). -----

Assim, solicito a V. Ex^{as} autorização para a alienação a EGF de € 25.399 acções de Classe A do valor nominal de 1 € cada.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade autorizar a alienação à EGF de € 25.399 acções de Classe A do valor nominal de 1 € cada.

7º - Concurso de Fotoreportagem – Projecto Limpar Portugal. ---

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex^{as} está em marcha um movimento cívico de nível nacional, que pretende promover a educação ambiental e reflectir sobre a problemática do lixo, do desperdício, do ciclo dos materiais e do crescimento sustentável. -----

Este movimento denomina-se Projecto Limpar Portugal (PLP), surgiu espontaneamente do seio da sociedade, mas já tem Coordenadores Nacionais, Distritais e Locais que, cada um ao seu nível, têm dado corpo a este projecto. -----

O Presidente da República, ciente da importância da acção do PLP recebeu simbolicamente os seus Coordenadores Nacionais e concedeu o



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República a esta iniciativa. -----

O PLP culminará com uma acção nacional de limpeza da floresta, no dia 20 de Março de 2010, que consistirá em remover o lixo depositado indevidamente nos nossos espaços verdes. -----

A área do direito ao ambiente é um dos exemplos paradigmáticos de partilha de competências entre as autarquias locais e as entidades nacionais, por ser um bem que não está na disponibilidade única e individual das instituições e particulares, mas um bem que diz respeito a todos e extravasa os limites geográficos e territoriais de cada um. -----

A Câmara de Mondim associou-se a este projecto desde a primeira hora. -----

Por força da al. b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar e participar em actividades de interesse municipal, pelo que, proponho o lançamento de um concurso de fotoreportagem, que se regerá pelas regras constantes do documento em anexo.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade determinar o lançamento do concurso de fotoreportagem e aprovar as condições pelas quais o mesmo se rege, vertidas no documento anexo à proposta apresentada e da qual faz parte integrante. -----

8º - Recurso hierárquico de João Paulo Martins Loureiro no âmbito do procedimento concursal comum, para provimento, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (professor). -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Na sequência do meu despacho de 18 de Novembro de 2009, que determinou o cessação do procedimento concursal comum, para provimento, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (professor), cujo aviso foi publicado em Diário da República no dia 1 de Setembro de 2009, interpôs o concorrente João Paulo Martins Loureiro, o recurso hierárquico que segue em anexo, invocando, em suma: -----

- Não podia, após a notificação de lista provisória ser ordenado o cancelamento do concurso; -----
- Padece o despacho de cancelamento de um vício de falta de fundamentação. -----

Ora, à data do despacho de cessação, 18 de Novembro de 2009, o procedimento concursal comum, para provimento, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (professor), cujo aviso foi publicado em Diário da República no dia 1 de Setembro de 2009, encontrava-se, para efeitos do artº 100º do Código de Procedimento Administrativo, em fase de audiência previa dos interessados, cujo prazo terminava no dia 20 de Novembro de 2009. -----

Como expressamente refere aquele artº 100º “Concluída a instrução (...), os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta.” -----

Por força do artº 38º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) os



Câmara Municipal de Mondim de Basto

procedimentos concursais podem cessar por acto devidamente fundamentado, desde que não se tenha ainda procedido à ordenação final dos candidatos. -----

In caso, dado que a notificação dirigida ao recorrente tem por base o cumprimento do citado artº 100º do CPA, mais não é que uma notificação do sentido provável da decisão final. -----

E assim, tendo o despacho de cessação do procedimento concursal sido proferido antes da elaboração da lista definitiva de ordenação e classificação dos candidatos, quer parecer que o mesmo é nesta parte inatacável. -----

Quanto ao vício de falta de fundamentação invocado pelo recorrente, quer parecer que também aqui não lhe assiste razão. -----

Na verdade, no despacho proferido, invoca-se que: “neste momento, as políticas de gestão de pessoal não aconselham o município assumir no imediato compromissos laborais por tempo indeterminado, até porque, outras soluções existem e que não estão suficientemente analisadas para satisfação das necessidades cuja satisfação se pretendia com o presente procedimento concursal.”. -----

Da fundamentação utilizada percebe-se claramente porque motivo determinou a cessação do dito procedimento concursal, bem como, contém a disposição legal que o permite. -----

Com aquele procedimento concursal pretendia a Câmara Municipal recrutar recursos humanos para desenvolver as actividades de enriquecimento curricular, no âmbito da candidatura ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e Outras Actividades de Enriquecimento curricular aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Ora, tais actividades são, pelo menos neste momento, limitadas no tempo e condicionadas à vigência daquela candidatura. -----

Como tal, não podia a Câmara Municipal recrutar de forma definitiva para o seu quadro de pessoal recursos humanos, quando as necessidades que os mesmos visam satisfazer, são necessidades temporárias. -----

Mais, com aquele procedimento pretendia-se o recrutamento de três professores para desenvolvimento daquelas actividades, quando neste momento estão tais actividades a ser desenvolvidas com apenas dois professores. -----

Assim, quer parecer que a fundamentação do acto administrativo proferido reúne todos os requisitos previsto no artº 125º do C.P.A., pelo que, é a mesma inatacável, devendo também nesta parte ser julgado improcedente o recurso apresentado. -----

Por fim, há ainda a considerar, conforme informação que me foi presente pela DAF, à data de abertura do procedimento concursal deveria o Orçamento Municipal prever verba destinada a suportar os encargos que viessem a resultar deste procedimento no ano de 2009, devendo em tal procedimento constar uma informação de respectiva cabimentação. -----

Ora sucede, que nem o procedimento contém tal informação de cabimento, mas pior, não existe, à data da abertura do mesmo, na respectiva rubrica (01.03.01.01.04.01) do Orçamento Municipal para o ano de 2009 verba para suportar tal despesa. -----

Como tal, além da sustentação invocada no despacho de cessação do procedimento, está o mesmo inquinado, desde o seu início, com a falta de previsão de verba destinada a suportar as despesas que dele haveria de resultar, o que, constitui também causa de invalidade do acto administrativo de abertura do procedimento concursal, e assim, motivo de



Câmara Municipal de Mondim de Basto

revogação do mesmo ao abrigo do artº 141º do C.P.A., bem como, impediria sempre a celebração do respectivo contrato individual de trabalho em funções públicas.

Nos termos expostos, proponho que a Câmara Municipal confirme a decisão de cessação do procedimento concursal comum, para provimento, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (professor), cujo aviso foi publicado em Diário da República no dia 1 de Setembro de 2009, e, conseqüentemente, julgue improcedente o recurso interposto.” -----

Apreciado o assunto, considerando a ausência de cabimentação orçamental para abertura do procedimento e os fundamentos invocados no despacho de cessação do procedimento foi deliberado, com dois votos a favor e uma abstenção, confirmar a decisão de cessação do procedimento concursal comum, para provimento, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (professor), cujo aviso foi publicado em Diário da República no dia 1 de Setembro de 2009. -----

Mais foi deliberado, nos mesmos termos, julgar improcedente o recurso interposto. -----

Absteve-se na presente votação o Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro. -----

9º - Cedência da exploração da bilheteira no evento do Festival de Teatro – Ratificação de decisão. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“No uso dos poderes que me são confiados pelo art. 68º nº 3 da lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-



Câmara Municipal de Mondim de Basto

A/2002 de 11 de Janeiro, e atenta as circunstâncias excepcionais e a urgência, visto o requerimento da Secção de Teatro, Tamegar Teatro da Associação Ladeira a requerer autorização para a exploração da bilheteira do Festival Nacional de Teatro Amador Miguel Torga, que se iniciará a 6 de Março, ter dado entrada nos nossos serviço apenas a 5 de Março, decidi deferir a pretensão do requerente, por considerar pertinente o objectivo invocado para a afectação da receita que se vier a gerar, bem como por considerar uma mais valia a dinâmica que se alcançará com a presença desta Associação neste evento. -----

Assim, e em cumprimento do ónus que me é imposto por tal decisão, apresento-vos o Despacho lavrado para ratificação.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, tendo o Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro chamado atenção para o preço dos bilhetes, que lhe parece exagerado, o que pode desincentivar à participação das pessoas. -----

Em resposta, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que este tipo de iniciativas se destinavam a servir a população, pelo que, se tal se vier a verificar, ou seja, se por força do elevado preço houver uma diminuição da procura do evento, notificará aquela associação para de imediato reduzir o preço dos bilhetes. -----

10º - Pedido de realização da Feira em dia Feriado (Sexta – Feira Santa). -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Como é do domínio público, a Feira de Mondim realiza-se aos dias 2 e 22 de cada mês. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

No entanto, quando tais dias coincidem com o Domingo ou feriado a feira realiza-se no dia seguinte. -----

Ora sucede, que a feira de dia 2 de Abril coincide com a Sexta-feira Santa, pelo que, à luz do regulamento de Mercados e Feiras defere-se o dia da feira para o dia seguinte, ou seja, sábado dia 3 de Abril. -----

No entanto, foi-me solicitado por alguns feirantes que a Câmara Municipal ponderasse a realização da feira do dia 2 de Abril, no próprio dia, independentemente de se tratar de dia feriado, até porque, no sábado, dado não existirem transportes públicos torna-se mais difícil para as pessoas mais distantes do centro da vila em deslocarem-se àquela feira. ----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, de forma excepcional delibere a realização da feira do dia 2 de Abril, e não, no dia 3, como resultaria se fosse aplicado o Regulamento de Mercados e Feiras Municipais.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade, de forma excepcional, determinar a realização da feira do dia 2 de Abril, ignorando-se o facto de ser um dia feriado. -----

OUTROS ASSUNTOS: -----

• **Envio da ordem do dia.** -----

Pelo Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro foi feita uma chamada de atenção para o envio da ordem do dia, porque tem chegado um pouco tarde, o que lhe dificulta a análise de toda a documentação. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi justificado o motivo do envio e que iria tentar enviar a documentação com mais antecedência. -----

• **Alteração do nome do Largo Conde Vila Real.** -----

Pelo Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro foi apresentada uma recomendação no sentido de alterar o nome do Largo



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Conde Vila Real para Praça do Município, invocando vários motivos, em especial o facto de contrariamente ao que muitas vezes se alega, o Município de Mondim de Basto não se sentir tão agradecido ao Conde Vila Real, até porque, se é certo que defendeu a manutenção do concelho de Mondim de Basto, contribuiu para que duas freguesias passassem a ser administradas pelo concelho de Vila Real. -----

Em resposta, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que compreendia a sugestão apresentada e que iria ser tida em conta aquando da concretização do processo de toponímia na vila. -----

• **Votos de felicitações de todas as mulheres.** -----

Pela Senhor Vereadora, secundada pelo Senhor Presidente da Câmara e Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro, foi dito que hoje é o Dia Internacional da Mulher, pelo que propunha um voto de felicitações a todas as mulheres Mondinenses. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o voto de felicitações a todas as mulheres Mondinenses. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente reunião às Onze horas, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e por estar conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim secretário para valer como tal. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto
